GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**Ata de Registro de Preço nº. 125/2021**
**Processo Administrativo nº. 097/2021**
**Pregão Presencial nº. 067/2021**
**Validade da Ata: 20/06/2022**

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2021, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; através das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153 no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representado por sua secretária, Srª. Juliana Ap. da Costa e Souza, portadora do RG nº. 11.931.285 e do CPF nº. 061.943.956-48, domiciliada na Rua João Antônio da Fonseca, nº. 20, Vila Cruzeiro, Guaranésia/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua secretária, Srª. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº. 126, Centro,


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: **LMB COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Barbara Rocha nº 43, Bairro Centro, em Formiga/MG, CEP: 35.570-016, inscrita no CNPJ sob o nº 38.393.893/0001-55, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Lais Mariana de Melo Brito, brasileira, empresária, residente em Formiga/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 20.524.680 SSP/MG e do CPF n.º 146.715.256-07.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de cadeiras e mesas para fornecimento eventual e futuro pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/06/2021.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

| ***Ficha*** | ***Elemento/Dotação*** |
|---|---|
| 1 - Equipamento E Material Permanente Chefia do Executivo - Outros Materiais Permanentes | 02.01.04.122.0052.1.003 - 4.4.90.52.99 |


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

| | |
|---|---|
| 22 - Equipamento e Mat. Perm. P/Procuradoria e Correg. Geral - Outros Materiais Permanentes | 02.01.04.122.0052.1.101 - 4.4.90.52.99 |
| 41 - Equipamento Material Perm. Sec.Administração - Outros Materiais Permanentes | 02.01.04.122.0052.1.145 - 4.4.90.52.99 |
| 87 - Equipamentos E Material Perm. Telecomunicações - Outros Materiais Permanentes | 02.01.24.722.0709.1.007 - 4.4.90.52.99 |
| 90 - Equipamento e Mat. Perm. Sec. Planejamento - Outros Materiais Permanentes | 02.01.04.121.0052.1.123 - 4.4.90.52.99 |
| 115 - Equipamento E Material Perm. Sec.Munic. Finanças - Outros Materiais Permanentes | 02.01.04.123.0053.1.144 - 4.4.90.52.99 |
| 171 - Aquis.de Equipamento e Mat. Perm. Veículos E Máquinas - Outros Materiais Permanentes | 02.01.15.122.0052.1.011 - 4.4.90.52.99 |
| 212 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente/Veículos - Outros Materiais Permanentes | 02.01.18.541.0615.1.052 - 4.4.90.52.99 |
| 235 - Aquis. Equip. e Material Permanente Des.Sócio Economico - Outros Materiais Permanentes | 02.01.04.122.0052.1.102 - 4.4.90.52.99 |
| 258 - Aquisição Equip. E Material Permanente Educação Geral - Outros Materiais Permanentes | 02.01.12.122.0052.1.025 - 4.4.90.52.99 |
| 293 - Aquis. Equip. E Material Perm. Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes | 02.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99 |
| 294 - Aquis. Equip. E Material Perm. Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes | 02.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99 |
| 295 - Aquis. Equip. E Material Perm. Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes | 02.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99 |
| 338 - Aquis. Equip. E Material Permanente Creches - Outros Materiais Permanentes | 02.01.12.365.0401.1.030 - 4.4.90.52.99 |
| 339 - Aquis. Equip. E Material Permanente Creches - Outros Materiais Permanentes | 02.01.12.365.0401.1.030 - 4.4.90.52.99 |
| 408 - Aquis. Equip. E Mat. Perm. Sec. Munic. Cult./Esp. E Lazer - Outros Materiais Permanentes | 02.01.27.813.0720.1.033 - 4.4.90.52.99 |
| 428 - Aquis. Equip. E Veículos Para Saúde - Outros Materiais Permanentes | 02.01.10.122.0052.1.093 - 4.4.90.52.99 |
| 446 - Aquis. Equip. E Veículos Atenção Básica - Outros Materiais Permanentes | 02.01.10.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.99 |


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

| | |
|---|---|
| 447 - Aquis. Equip. E Veículos Atenção Básica - Outros Materiais Permanentes | 02.01.10.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.99 |
| 500 - Aquis. Equipamentos E Veículos P/Vig. Epidemiológica - Outros Materiais Permanentes | 02.01.10.305.0245.1.097 - 4.4.90.52.99 |
| 519 - Aquis. Equip. e Mat. Permanente Desenv. Social - Outros Materiais Permanentes | 02.01.08.122.0052.1.043 - 4.4.90.52.99 |
| 533 - Aquis. Equip. e Veíc. P/Fundo Munic. Assist. Social - Outros Materiais Permanentes | 02.01.08.122.0052.1.045 - 4.4.90.52.99 |
| 575 - Aquis. Equip. E Material Perm. Conselho Tutelar - Outros Materiais Permanentes | 02.01.08.243.0011.1.092 - 4.4.90.52.99 |

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

**14. <u>DA PUBLICIDADE</u>.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. <u>DO FORO</u>.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia/MG, 21 de junho de 2021.

***Laércio Cintra Nogueira***
***Prefeito Municipal***

***Paulo Marcos Teixeira***
***Secretaria Municipal de Administração***

***Luis Eduardo Souza Flamini***
***Secretaria Municipal de Saúde***

***Maria Eugenia Souza Pelicer***
***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social***

***Juliana Ap. da Costa e Souza***
***Secretaria Municipal de Finanças***


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

***Jeferson Gonçalves Rodrigues***
***Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo***

***Marco Antônio Basílio***
***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária***

***Ismael Da Silva Santos***
***Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo***

***Maria Helena Pereira Dias***
***Secretaria Municipal de Educação***

***Lais Mariana de Melo Brito***
***LMB COMERCIAL LTDA ME***


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 125/2021)

| Item | Especificação do Item | Unid. | Quant. | | Marca | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mín. | Máx. | | |
| **1.** | **Cadeira de Escritório Presidente** com estofamento em couro, apoio para os braços, altura ajustável com base de elevação a gás e rodinhas de nylon. Largura: 56 cm Profundidade: 42 cm Altura: 74 cm; Encosto: 30 cm Largura do Assento: 56 cm Profundidade do Assento: 38 cm Altura até o assento: 42 cm Peso Suportado: 120kg Peso: 4Kg | Unid. | 10 | 13 | ASTEM PRESIDENTE | R$ 524,00 |


Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-1200/2245
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br